



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controladoria Geral do Município – CGM

EDITAL Nº 01, de 10 de janeiro de 2025.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 25, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana), **CONVOCA**, através do presente Edital, a todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, para realizarem o **Recadastramento Funcional junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, obedecendo às seguintes regras:

Art. 1º. O período de Recadastramento será impreterivelmente de 20 a 24 de janeiro de 2025, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 13h30 e 16h.

Parágrafo único. O Recadastramento acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Paço Municipal Vereador Antônio Gomes de Aquino, localizado na Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro, Barra de Santana/PB.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal e apresentação dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controladoria Geral do Município – CGM

- III. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação do trabalhador – frente e verso);
- VI. Comprovante de residência, com data não anterior a dezembro de 2024;
- VII. Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial/divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- VIII. Registro de Nascimento e cartão de vacina dos filhos entre 0 a 14 anos;
- IX. CPF dos filhos/dependentes cujo número não conste da respectiva certidão de nascimento;
- X. Carteira de Habilitação com observação de que exerce atividade remunerada (caso seja Agente Condutor de Veículos);
- XI. Comprovação de cursos específicos atualizados para os Agente Condutor de Veículos que dirijam ônibus escolares, ambulâncias, etc.
- XII. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- XIII. Comprovante de escolaridade, sendo que, para os cargos de nível superior o diploma da graduação acompanhado do diploma de pós-graduação, caso gere reflexo na sua remuneração;
- XIV. Carteira de Registro Profissional atualizado para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, CRM, OAB, CREFITO etc.);
- XV. Declaração de que exerce ou não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (conforme Anexo 1);
- XVI. Declaração de que é ou não é titular de benefício previdenciário / aposentadoria, para verificação da legalidade de sua acumulação, conforme dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controladoria Geral do Município – CGM

(conforme Anexo 2), sendo obrigatória a apresentação do número de benefício em caso positivo.

XVII. Número de telefone e e-mail atualizado, sendo ambos de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, acompanhados dos respectivos originais para conferência no ato do cadastramento.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento dos servidores, que será assim composta:

- I – ALCIONE DE FÁTIMA BARRETO BEZERRA – Presidente;
- II – MIRIAN BARBOSA DE LIRA ALEXANDRE – Membro;
- III – EDSON DA SILVA FREIRES – Membro.

Art. 4º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 3º;
- II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega a Secretaria Municipal de Administração de 10 (dez) dias úteis após o término do período de cadastramento.

Art. 5º. O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, afixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controladoria Geral do Município – CGM

Art. 6º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de doença grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Edital deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 1º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória do estado de enfermidade.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas, incompletas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do término do Recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 9º. O Secretaria Municipal de Administração – SEMAD somente apreciará e despachará pedidos de férias e licenciamentos estatutários após a conclusão do presente Recadastramento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controladoria Geral do Município – CGM

Art. 10. As fotos 3x4 dos servidores para fins de inserção no sistema de gestão de recursos humanos serão tiradas no ato de Recadastramento, não sendo viável que se tragam fotografias previamente tiradas.

Art. 11. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Edital para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional

ALCIONE DE FÁTIMA BARRETO BEZERRA

Secretária Municipal de Administração

MIRIAN BARBOSA DE LIRA ALEXANDRE

Secretária Chefe da Controladoria Geral do Município – CGM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Anexo 01
Declaração Relativa à Acumulação de Cargos

Nome do Servidor	
CPF nº.	

Declaro, em atendimento ao que preceitua a Constituição Federal, que:

() não exerço outro cargo, emprego ou função pública, de provimento efetivo ou em comissão, no âmbito federal, estadual ou municipal.

() exerço o cargo abaixo especificado, tratando-se de cumulação lícita, segundo o que dispõe os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Órgão	
Cargo	
Matrícula Funcional	
Carga Horária (em horas semanais)	

Nestes termos, assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas de tal declaração.

Barra de Santana, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Anexo 02
Declaração Relativa à Acumulação de Cargo e
Benefício Previdenciário/Aposentadoria

Nome do Servidor	
CPF nº.	

Declaro, em atendimento ao que preceitua a Constituição Federal, que:

() não sou beneficiário de benefício previdenciário/aposentadoria proveniente de instituto de Previdência Pública no âmbito federal, estadual ou municipal.

() sou beneficiário de benefício previdenciário/aposentadoria proveniente de instituto de Previdência Pública no âmbito federal, estadual ou municipal, tratando-se de cumulação lícita, nos termos da legislação vigente.

Tipo de Benefício	() Aposentadoria – () Pensão – () Outro Especificar:
Órgão Concedente	() INSS – () Outro Especificar:
Nº do Benefício	

Nestes termos, assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas de tal declaração, não possuindo mais de 01(um) benefício previdenciário/aposentadoria.

Barra de Santana, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Relação dos Documentos a Apresentar para Recadastramento

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação do trabalhador – frente e verso);
- VI. Comprovante de residência, com data não anterior a dezembro de 2024;
- VII. Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial/divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- VIII. Registro de Nascimento e cartão de vacina dos filhos entre 0 a 14 anos;
- IX. CPF dos filhos/dependentes cujo número não conste da respectiva certidão de nascimento;
- X. Carteira de Habilitação com observação de que exerce atividade remunerada (caso seja Agente Condutor de Veículos);
- XI. Comprovação de cursos específicos atualizados para os Agente Condutor de Veículos que dirijam ônibus escolares, ambulâncias, etc.
- XII. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- XIII. Comprovante de escolaridade, sendo que, para os cargos de nível superior o diploma da graduação acompanhado do diploma de pós-graduação, caso gere reflexo na sua remuneração;
- XIV. Carteira de Registro Profissional atualizado para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, CRM, OAB, CREFITO etc.);
- XV. Declaração de que exerce ou não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (conforme Anexo 2);
- XVI. Declaração de que é ou não é titular de benefício previdenciário / aposentadoria, para verificação da legalidade de sua acumulação, conforme dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (conforme Anexo 3), sendo obrigatória a apresentação do número de benefício em caso positivo.
- XVII. Número de telefone e e-mail atualizado, sendo ambos de caráter obrigatório.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Anexo 03
Distribuição de Servidores por Data de Recadastramento

Data	Letra Inicial do Nome
20/01/2025 (Segunda)	A – B – C – D – E – F
21/01/2025 (Terça)	G – H – I – J – K – L
22/01/2025 (Quarta)	M – N – O – P – Q
23/01/2025 (Quinta)	R – S – T – U – V – W – X – Y – Z
24/01/2025 (Sexta)	Retardatários